



PROCESSO	:	251615/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Campos Neto)

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna (RNI) (Documento nº 62259/2021, Documento nº 114880/2022), protocolada em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréo, na apuração de possíveis irregularidades ocorridas no Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2021 (Documento nº 110680/2022), que teve por objeto a aquisição de um sistema unificado, com funcionamento on/off-line, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Poxoréo, rurais e urbanas, agilizando o processo administrativo, pedagógico, gerencial e estatístico educacional.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Agravo Interno (Documento nº 509211/2024) interposto pela empresa Omega Tecnologia da Informação Ltda, visando a reforma do Julgamento Singular nº 569/CN/2024 (Documento nº 498272/2024), por dissintonia com as provas dos autos e com as fontes do ordenamento jurídico, ante a ausência de similaridade entre a solução comercializada pela recorrente e as que serviram de base para o estudo da Unidade Instrutora.

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 525332/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 525363/2024); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas; e, assim, opinou pelo não provimento do Agravo Interno, com a manutenção integral da decisão agravada.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, II, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 368, § 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 05/10/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

